- XXXVI do art. 3º ao art. 7º do Decreto nº 8.269, de 25 de junho de 2014;
- XXXVII do Decreto nº 8.443, de 30 de abril de 2015;
- XXXVIII do Decreto nº 8.887, de 24 de outubro de 2016; e
- XXXIX do Decreto nº 9.186, de 1º de novembro de 2017.
- Art. 2º As atribuições dos órgãos colegiados instituídos pelos decretos constantes do art. 1º ficam transferidas aos órgãos responsáveis.
- Parágrafo único. Considera-se órgão responsável aquele que exerce a função de presidente ou coordenador do órgão colegiado.
 - Art. 3º Os órgãos colegiados abrangidos por este Decreto são aqueles listados no Anexo.
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 28 de junho de 2019.
 - Brasília, 7 de maio de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO Onyx Lorenzoni

ANEXO

LISTA DE COLEGIADOS

Artigo único. Observado o disposto no art. 3º deste Decreto, são órgãos colegiados abrangidos por este Decreto:

- I Câmara de Políticas de Infraestrutura do Conselho de Governo, instituída pelo Decreto de 21 de março de 2003;
- II Comitê Executivo da Câmara de Políticas de Infraestrutura do Conselho de Governo, instituído pelo Decreto de 2 de julho de 2003;
- III Câmara de Política Social do Conselho de Governo, instituída pelo Decreto $n^{\rm o}$ 4.714, de 30 de maio de 2003;
- IV Comitê Executivo da Câmara de Política Social do Conselho de Governo, instituído pelo Decreto nº 4.714, de 2003;
- V Câmara de Política de Recursos Naturais do Conselho de Governo, instituída pelo Decreto nº 4.792, de 23 de julho de 2003;
- VI Comitê Executivo da Câmara de Política de Recursos Naturais do Conselho de Governo, instituído pelo Decreto nº 4.792, de 2003;
- VII Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional do Conselho de Governo, instituída pelo Decreto nº 4.793, de 23 de julho de 2003;
- VIII Comitê Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, instituído pelo Decreto nº 4.793, de 2003;
- IX Grupo Técnico para acompanhamento das Metas e Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, instituído pelo Decreto de 31 de outubro de 2003;
- X Câmara de Política Cultural do Conselho de Governo, instituída pelo Decreto nº 4.890, de 21 de novembro de 2003;
- XI Comitê Executivo da Câmara de Política Cultural do Conselho de Governo, instituído pelo Decreto $n^{\rm o}$ 4.890, de 2003;
- XII Comitê de Desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Televisão Digital, instituído pelo Decreto $n^{\rm o}$ 4.901, de 26 de novembro de 2003;
- XIII Comitê Consultivo do Sistema Brasileiro de Televisão Digital, instituído

pelo Decreto nº 4.901, de 2003;

Decreto nº 4.901, de 2003;

- XIV Grupo Gestor do Sistema Brasileiro de Televisão Digital, instituído pelo
- XV Comissão Executiva Interministerial encarregada da implantação das ações direcionadas à produção e ao uso de óleo vegetal biodiesel como fonte alternativa de energia, instituída pelo Decreto de 23 de dezembro de 2003;
- XVI Câmara de Política de Desenvolvimento Econômico do Conselho de Governo, instituída pelo Decreto nº 5.142, de 15 de julho de 2004;
- XVII Comitê Executivo da Câmara de Política de Desenvolvimento Econômico do Conselho de Governo, instituído pelo Decreto nº 5.142, de 2004;
- XVIII Câmara de Política Econômica do Conselho de Governo, instituída pelas disposições do Decreto nº 5.143, de 15 de julho de 2004;
- XIX Comitê Executivo da Câmara de Política Econômica, instituído pelo
- XX Comitê Gestor de Parceria Público-Privada Federal, instituído pelo Decreto nº 5.385, de 4 de março de 2005;
- XXI Comissão Técnica das Parcerias Público-Privadas, instituída pelo Decreto nº 5.385, de 2005;
- XXII Grupo Executivo do Comitê Gestor das Parcerias Público-Privadas Federal, instituído pelo Decreto nº 5.385, de 2005;
- XXIII Comitê de Articulação e Monitoramento do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, instituído pelo Decreto nº 5.390, de 8 de março de 2005;
- XXIV Grupo Executivo Interministerial para acompanhar a implementação das ações de competência dos órgãos federais no Arquipélago de Marajó, instituído pelo Decreto de 26 de julho de 2006;
- XXV Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007;
- XXVI Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 2007;
- XXVII Comitê Nacional de Biotecnologia, instituído pelo Decreto nº 6.041, de 8 de fevereiro de 2007;
- XXVIII Comitê de Articulação Federativa, instituído pelo Decreto nº 6.181, de 3 de agosto de 2007;

- XXIX Comitê Executivo do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável para a Área de Influência da Rodovia BR-163 no Trecho Cuiabá/MT Santarém/PA Plano BR-163 Sustentável, instituído pelo Decreto nº 6.290, de 6 de dezembro de 2007;
- XXX Comitê Gestor Nacional do Programa Territórios da Cidadania, instituído pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2008;
- XXXI Grupo Interministerial de Execução e Acompanhamento do Programa Territórios da Cidadania, instituído pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2008;
- XXXII Grupo Executivo Intergovernamental para a Regularização Fundiária na Amazônia Legal, instituído pelo Decreto de 27 de abril de 2009.
- XXXIII Comitê Gestor do Programa de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação, instituído pelo Decreto nº 6.868, de 4 de junho de 2009;
- XXXIV Comitê Interministerial TCU, instituído pelo Decreto nº 7.153, de 9 de abril de 2010;
- XXXV Comitê Gestor do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil, instituído pelo Decreto nº 7.166, de 5 de maio de 2010;
- XXXVI Comitê Gestor do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu, instituído pelo Decreto nº 7.340, de 21 de outubro de 2010;
- XXXVII Comitê Gestor Nacional do Plano Brasil Sem Miséria, instituído pelo Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011;
- XXXVIII Grupo Executivo do Plano Brasil Sem Miséria, instituído pelo Decreto nº 7.492, de 2011;
- XXXIX Grupo Interministerial de Acompanhamento do Plano Brasil sem Miséria, instituído pelo Decreto nº 7.492, de 2011;
- XL Comitê de Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pelo Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011;
- XLI Comitê Gestor do Plano Viver sem Limite, instituído pelo Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011;
- XLII Grupo Interministerial de Articulação e Monitoramento do Plano Viver sem Limite, instituído pelo Decreto nº 7.612, de 2011;
- XLIII Comitê de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Ciência sem

Fronteiras, instituído pelo Decreto nº 7.642, de 13 de dezembro de 2011;

- XLIV Comitê Executivo do Programa Ciência sem Fronteiras, instituído pelo Decreto nº 7.642, de 2011;
- XLV Mesa Nacional Permanente para o Aperfeiçoamento das Condições de Trabalho na Indústria da Construção, instituída pelo Decreto de 1º de março de 2012;
- XLVI Comitê de Gestão Integrada das Ações de Atenção à Saúde e de Segurança Alimentar para a População Indígena, instituído pelo Decreto de 5 de junho de 2012;
- XLVII Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, instituída pelo Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012;
- XLVIII Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica CIAPO, instituída pelo Decreto n° 7.794, de 2012;
- XLIX Câmara Técnica do Conselho Interministerial de Estoques Públicos de
- L Conselho Interministerial de Estoques Públicos de Alimentos, instituído pelo

Alimentos, instituída pelo Decreto nº 7.920, de 15 de fevereiro de 2013;

- LI Comitê Gestor do Programa Nacional de Plataformas do Conhecimento,
- instituído pelo Decreto nº 8.269, de 25 de junho de 2014;
- LII Comitê Técnico do Programa Nacional de Plataformas do Conhecimento, instituído pelo Decreto nº 8.269, de 2014;
- LIII Fórum de Debates sobre Políticas de Emprego, Trabalho e Renda e de Previdência Social, instituído pelo Decreto nº 8.443, de 30 de abril de 2015;
- LIV Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, regido pelo Decreto nº 8.887, de 24 de outubro de 2016; e
- LV Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, regido pelo Decreto nº 9.186, de 1º de novembro de 2017.

DECRETO № 9.785, DE 7 DE MAIO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema Nacional de Gerenciamento Militar de Armas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com o objetivo de estabelecer regras e procedimentos para a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição, e de dispor sobre a estruturação do Sistema Nacional de Armas Sinarm e do Sistema de Gerenciamento Militar de Armas Sigma.
 - Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- I arma de fogo de uso permitido armas de fogo semiautomáticas ou de repetição que sejam:
- a) de porte que, com a utilização de munição comum, não atinjam, na saída do cano, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé e mil seiscentos e vinte **joules**;



